

7. Simão
b.j


CONTRATO N.º 02/2017

AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA

LOTES 3, 14, 15, 23, 25, 34, 37 E 38

-----Aos vinte e sete dias do mês de janeiro, do ano de dois mil e dezasseis, nos Paços do Concelho do Município de Ponta Delgada, perante mim, [redacted] Coordenadora Técnica da Subunidade Orgânica de Compras, em substituição do Oficial Público da mesma Câmara Municipal, de acordo com designação que me foi conferida por despacho do Presidente da Câmara, datado de vinte e cinco de outubro de dois mil e treze, compareceram como outorgantes:-----

-----**Primeiro:-** José Manuel Cabral Dias Bolieiro, natural da [redacted] residente na [redacted] número [redacted], freguesia de [redacted] Concelho de Ponta Delgada, outorgando na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Ponta Delgada, e em representação do Município de Ponta Delgada, pessoa coletiva de direito público número 512012814, de harmonia com os poderes que lhe são atribuídos pela alínea f) do n.º 2 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de doze de setembro, e adiante designado primeiro outorgante.-----

-----**Segundo:-** João de Deus Resendes Simão, natural da freguesia de [redacted] concelho de Ponta Delgada, residente na [redacted] número [redacted] freguesia de [redacted] concelho de Ponta Delgada, contribuinte número [redacted], portador do Cartão de Cidadão número [redacted] e Oscar Pascoal Neto, natural da freguesia de [redacted] concelho de [redacted] residente na [redacted] número [redacted] contribuinte número [redacted], portador do cartão de cidadão número [redacted] outorgam na qualidade de representantes legais da empresa **M.Deliv Açores, Lda.**, NIPC 513 259 546, com sede na Rua Domingos Dias Machado, n.º 2, Relva, 9500-682 Ponta Delgada, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Sintra conforme Certidão Permanente com o código de acesso [redacted] documentos esses que me foram entregues e arquivados no maço de documentos do presente contrato.-----

-----Verifiquei a identidade dos outorgantes, a do primeiro por ser do meu conhecimento pessoal e a dos representantes da segunda outorgante pela exibição dos Cartões de Cidadão mencionado.-----

-----Pelo primeiro outorgante foi dito que, de acordo com o despacho datado de 28 de dezembro de dois mil e dezasseis, mediante o procedimento de Ajuste Direto, nos termos da alínea a), do n.º 1, do artigo 20º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2015/A, de vinte e nove de dezembro, que aprovou o Regime Jurídico dos Contratos Públicos na Região Autónoma dos Açores, adjudica à segunda outorgante, **M.Deliv Açores, Lda.**, os **lotes 3, 14, 15, 23, 25, 34, 37 e 38** no âmbito da **Aquisição de produtos de higiene e limpeza** pelo valor total de € 14.256,29 (catorze mil duzentos e cinquenta e seis euros e vinte e nove cêntimos), ao qual acresce IVA à taxa de 18%, no valor de € 2.566,13 (dois mil quinhentos e sessenta e seis euros e treze cêntimos), conforme a sua proposta, datada de dezasseis de setembro de dois mil e dezasseis, nas condições do caderno de encargos que serviu de base ao procedimento, nos termos da lei, que se considera aqui como transcrito, e ainda em conformidade com as



7 Simog
[Handwritten signature]

seguintes clausulas:-----

-----**Primeira:-** A Segunda outorgante obriga-se perante o Primeiro outorgante a fornecer os seguintes bens de acordo o mapa de quantidades estimadas, características, especificações e preço de seguida indicado:-----

Artigo	Lote	Quantidade total	Unidade de medida	P.U. adjudicado		Preço total por lote
3.º	Detergente lava tudo, para chão e outras superfícies	2610	litro	0,350		913,50
14.º	Detergente em pó para lavar roupa à máquina	100	quilo	3,610		361,00
15.º	Amaciador roupa	60	litro	0,590		35,40
23.º	Sacos de lixo pretos pequenos de 50 litros	1400	rolo	0,380	rolo=10 sacos P.U. saco = 0,038	532,00
25.º	Sacos de lixo pretos de alta densidade grandes de 120 litros	1841	quilo	1,070	1 Kg = 5 sacos P.U. saco = 0,214	1969,87
34.º	Luva de látex descartável com pó, de tamanho pequeno/médio/grande	8900	luva	0,028		249,20
37.º	Papel higiénico do tipo "jumbo", folha dupla, branco, 100% fibra virgem	21396	rolo	0,470	1 rolo = 75 mt P.U. metro =0,006266	10056,12
38.º	Papel higiénico pequeno, com folha dupla, branco, 100% fibra virgem	480	rolo	0,290	1 rolo = 50 mt P.U. metro = 0,0058	139,20

-----**Segunda:-** 1 – O fornecimento tem caráter contínuo.-----

2 – Os bens são disponibilizados no prazo máximo de 48 horas após solicitação pelo Primeiro Outorgante, através do endereço eletrónico dgf.compras@mpdelgada.pt, nos locais indicados o anexo II ao Caderno de Encargos.-----

3 – Simultaneamente com os bens, são entregues todos os documentos, redigidos em língua portuguesa, que sejam necessários para a boa e integral utilização dos bens.-----

-----**Terceira:-** O contrato matem-se em vigor pelo prazo máximo de 12 meses, em conformidade com os respetivos termos, condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato, com início a trinta de janeiro de dois mil e dezassete.-----

2 – O prazo previsto no número anterior pode ser prorrogado por iniciativa do Primeiro Outorgante ou a requerimento da Segunda Outorgante, desde que devidamente fundamentado.-----

-----**Quarta:-** A Segunda Outorgante deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa ao Primeiro Outorgante, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato, até ao termo do contrato, sem prejuízo da sujeição subsequente a quaisquer deveres legais relativos, designadamente, à proteção de segredos comerciais ou da credibilidade, do prestígio ou da confiança devidos às pessoas coletivas..-----

[Handwritten signature]

7.ª Câmara
[Handwritten signature]

-----**Quinta:-** Os pagamentos são efetuados, através de transferência bancária, pelo Primeiro outorgante, no prazo de 30 dias seguidos, contados da receção das faturas pelo Município de Ponta Delgada, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.-----

-----**Sexta:-** O valor contratual inclui todos os custos, encargos e despesas, designadamente as despesas com o transporte do bem objeto do presente procedimento para o local de entrega, armazenamento e manutenção dos meios materiais, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças, cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao Primeiro Outorgante.-----

-----**Sétima:-** Sem prejuízo do direito de resolução do contrato, no caso de incumprimento do prazo de fornecimento do bem fixado na cláusula segunda do presente contrato, por causa imputável ao adjudicatário, pode ser aplicada uma penalidade calculada de acordo com a seguinte fórmula: $P = V \times A / 1000$, em que P é o montante da penalidade, V é igual ao valor global do contrato e A é igual ao número de dias em atraso.-----

-----**Oitava:-** Quaisquer litígios relativos, designadamente, à interpretação, execução, incumprimento, invalidade ou resolução do contrato devem ser dirimidos pelo tribunal administrativo e fiscal de Ponta Delgada, com expressa renúncia a qualquer outro.- -----

-----**Nona:-** Na parte não especialmente prevista neste contrato e nos documentos nele referidos, aplicam-se as normas legais reguladoras do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de vinte e nove de janeiro, Decreto Legislativo Regional n.º 27/2015/A, de vinte e nove de dezembro, que aprovou o Regime Jurídico dos Contratos Públicos na Região Autónoma dos Açores, e restante legislação aplicável.-----

-----Disse ainda o primeiro outorgante que o encargo resultante deste contrato tem compromisso com o número 340/2017 (trezentos e quarenta), nas seguintes classificações do Orçamento desta Edilidade para o corrente ano: Classificação Orgânica 0102 e na Classificação Económica 020104, tendo verba orçada em 135.000,00 euros (cento e trinta e cinco mil euros), e disponível no montante de 91.416,04 euros (noventa e um mil quatrocentos e dezasseis euros e quatro cêntimos), em vinte e quatro de janeiro do corrente ano.-----

-----Este contrato foi lavrado com base na minuta aprovada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Ponta Delgada em vinte e oito de dezembro de dois mil e dezasseis.-----

-----Pela Segunda outorgante foi dito que, na qualidade em que intervém, aceita a presente adjudicação, com todas as obrigações que dela emergem, pela forma como fica exarado neste contrato e documentos que dele ficam a fazer parte integrante e atrás citados.-----

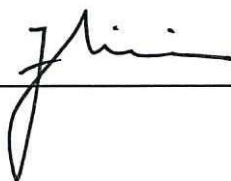
-----Fazem parte do maço de documentos, além dos já mencionados, Convite, Caderno de Encargos, declaração emitida de acordo com o Anexo C ao Convite, , declaração comprovativa da situação tributária regularizada, emitida pela Direção de Finanças de Ponta Delgada em treze de dezembro de dois mil e dezasseis, a declaração emitida pelo Instituto da Segurança Social em treze de dezembro de dois mil e dezasseis, e documento comprovativo de não se encontrar na situação prevista na alínea i) do artigo 55º do Código dos Contratos Públicos.-----

[Handwritten signature]

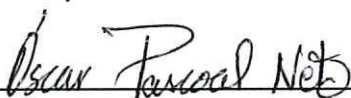
-----Assim o disseram, outorgaram e reciprocamente aceitaram.-----

-----O presente contrato foi lido em voz alta, na presença simultânea de todos os intervenientes, e explicado o seu conteúdo e efeitos, de que mostraram ficar cientes, e vai ser assinado pelos outorgantes, pela ordem que foram mencionados e por mim na qualidade já referida.-----

O Primeiro Outorgante



O Segundo Outorgante

O Oficial Público

